



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da locação de imóvel para o funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, esta locação justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em atender suas demandas, já que a mesma não possui prédio disponível para o funcionamento da sede administrativa, a qual abriga serviços importantes ao atendimento da população, como programas socioassistenciais, além das unidades administrativas e de gestão que realizam tarefas diárias na condução de projetos de interesse da população, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade social, por isso solicito a locação do imóvel de propriedade da Sra. **LORENA FERREIRA DA SILVA**, para abrigar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.3. Tendo em linha e considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública.

3. DO LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Imóvel bem localizado na Avenida Pernambuco nº 51 Qda 77 LT 21 - Centro - Curionópolis, em condições perfeitas com o espaço adequado para abrigar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A LOCADORA deverá entregar a LOCATÁRIA o imóvel locado, na data de assinatura do CONTRATO, em estado de servir ao uso a que se destina.

5 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, com embasamento no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Administração, que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade do município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.2. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA pelo serviço prestado, após o 30 (trinta) dias da entrega do imóvel.

7.3. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da LOCADORA após 30 (trinta) dias de cada mês que a LOCATÁRIA estiver no uso do espaço;

7.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal de serviço ou recibo será devolvida a LOCADORA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal de serviço ou recibo, sem qualquer ônus a ser pago pela LOCATÁRIA.

8. DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A vigência e a execução deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, ou seja do dia 01/01/2023 até 31/2023, podendo ser prorrogado nos termos contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

9- DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela servidora **DANIELA MARÇAL DOS SANTOS**, designado como fiscal do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no imóvel.

9.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. O fiscal de contratos anotarà em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando a LOCADORA as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A LOCADORA receberá a programação dos pagamentos a serem realizados por meio de Nota Fiscal de serviço ou recibo;

10.2. Os casos omissos ficarão a critério da LOCADORA para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

10.3. A LOCADORA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Curionópolis, 24 de novembro de 2022


HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/2021

